

BROLEZE, Adriano. *Introdução ao Conceito de Lei. A lei no pensamento de Santo Tomás de Aquino e Francisco Suárez*. Curitiba: Editora Juruá, 2018. ISBN 9788536280363

Introdução ao Conceito de Lei é o título do livro publicado pelo Professor de Direito Canônico da Puc-Campinas, Dr. Pe. Adriano Broleze. O objetivo principal da obra é apresentar o conceito de lei em dois autores muito importantes para a literatura jurídica católica e também para a literatura jurídica civil: o dominicano Santo Tomás de Aquino (1225 - 1274) e o jesuíta Francisco Suárez (1548 - 1617). O livro está sendo lançado neste ano de 2018 pela Editora Juruá, da cidade de Curitiba, editora essa já marcada por nota de excelência nas publicações jurídicas, com prefácio de Francisco Vicente Rossi, Diretor da Faculdade de Direito da Puc-Campinas e Professor da Unicamp. Essa obra está, também, publicada em Portugal.

O autor traz como objeto de pesquisa o conceito de lei em Santo Tomás de Aquino e Francisco Suárez, deixando bem claro, já nas primeiras páginas do desenvolvimento do trabalho, que não se trata de expor as diferenças do pensamento entre ambos, mas as aproximações existentes. O primeiro, cujo pensamento se encontra desenvolvido na *Summa Theologiae*, recebe a influência do pensamento grego aristotélico, patrístico, particularmente o latino agostiniano; o segundo, vivendo no final do século XVI, expõe seu pensamento no tratado *De Legibus* e é influenciado pelas transformações da sociedade de seu tempo, que suplanta a visão medieval teocêntrica e enaltece a visão mecanicista do mundo e do homem.

No capítulo I - *Santo Tomás de Aquino e Francisco Suárez* - são retomadas as principais contribuições que Tomás de Aquino e Francisco Suárez oferecem ao ordenamento jurídico, sobretudo no que se refere ao fundamento e finalidade das leis. Para Tomás de Aquino, a lei é racional – *ratio*, ou seja, Tomás aponta que a origem de toda lei é a racionalidade do homem e da mulher, e que a finalidade consiste na felicidade do gênero humano, conquistada no acesso a todos aos bens sociais, isto é o chamado bem-comum. Já Francisco Suarez vai dizer que a origem de toda lei é a vontade – *voluntas*, quer dizer, vontade daquele que tem

a função de legislador. Mesmo por caminhos diferentes, mas não contraditórios: um, pela razão e outro pela vontade, ambos afirmaram que Deus é o fundamento da lei. Assim sendo, a lei pode ser caracterizada, ora como ato de razão, ora como ato de vontade.

Já no capítulo II – *Ratio e Voluntas* - são aprofundadas as concepções de lei de Tomás de Aquino e de Suárez. Broeze aponta que o Aquinate deixa explícito que a lei pertence necessariamente à razão e é justamente a razão que regula os atos humanos em vista do bem comum. A lei somente pode ser mudada pelo bem da coletividade e nunca por interesses individuais. A lei não é imutável, nem absoluta, uma vez que tende ao aperfeiçoamento na mesma medida em que a razão está em constante progresso. Francisco Suárez, mais adepto de uma lei em sua variável prática, afirma que a lei tem como objetivo dirigir as atividades do ser humano em sua vida social visando ao bem-comum, sendo que tudo o que foge do ordenamento do bem-comum deve ser evitado ou punido pelas leis.

O capítulo III – *O fim próprio da Lei* - trata do modo como as leis se tornam conhecidas, que é senão pela via da promulgação. Toda lei, quer para Tomás, quer para Suárez, necessita ser promulgada. O ato de promulgação significa que a lei deve ser publicada e tornada conhecida por aqueles que são capazes dela. Uma lei não conhecida não pode ser observada e, assim, se torna obsoleta pela alegação de ignorância. A força jurídica da lei e a produção de seus efeitos estão na sua promulgação. Um outro tema tratado nessa parte da obra é a observância do costume e se o costume pode tornar-se norma jurídica. O costume é a estratificação de certo tipo de comportamento social e pode se tornar norma jurídica se não ferir o princípio de Deus como origem e ordenador de toda obra de felicidade e salvação do gênero humano. De qualquer forma, como já expusemos, para se tornar norma jurídica o costume precisará passar pela razão e pela vontade do legislador, que deverá promulgar a norma a ser observada.

Chamou-nos a atenção no final do desenvolvimento do pensamento do autor a definição de pessoa virtuosa como aquela que sabe observar as leis e colabora na construção ou manutenção do bem-comum. E não só Tomás e Suárez afirmam que o fundamento de toda lei está em Deus como bem supremo. Mesmo

que as leis sejam elaboradas por estâncias diferentes, mas complementares, constituídas pela razão ou pela vontade, como deixam claro os teólogos citados, todos os que guardam as leis estão procurando, também, agradar a Deus. Como a observância da lei leva a pessoa a se dedicar sempre à prática do bem e a virtude sendo o conjunto de qualidades essenciais, que qualificam uma pessoa de bem, quanto mais adquire o hábito de respeitar as leis, mais se torna virtuosa.

Não são poucas as vezes, na atualidade, que ouvimos falar de lei e de ordenamento jurídico, haja vista todo o enredo em que o povo brasileiro vive em torno da aplicação das leis contra a corrupção. Os julgamentos são transmitidos pelos canais de comunicação ao vivo, à população que, em sua maioria, não tem condições de acompanhar todo o desenrolar das fundamentações jurídicas. Ao se abrir os jornais, logo são encontradas matérias sobre a aplicabilidade das leis em vista do bem-comum. Acreditamos que a leitura desta obra pode lançar uma luz sobre àqueles que nunca foram introduzidos à matéria da lei. O grande diferencial está em que o autor resgata duas figuras muito importantes para a Igreja e para o Direito, Tomás de Aquino e Francisco Suárez.

Finalmente, através de uma linguagem fácil, ao mesmo tempo pedagógica, sem anular o desenvolvimento científico de suas proposições, Adriano Broleze consegue oferecer um satisfatório instrumento de introdução ao conceito de lei. É possível que um primeiro fruto do livro seja inspirar ao leitor um maior interesse pelo tema, ou até mesmo, para outros aprofundamentos nas demais contribuições teológicas que oferecem para a Igreja os dois personagens tomados como referência para a obra: Santo Tomás de Aquino e Francisco Suárez.

*Anderson Frezzato**

* Mestrando em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, do Programa de Estudos de Pós-graduados em Teologia na área de sistematização da fé cristã. Bolsista CAPES. Endereço do autor: Praça Mons. João Batista Lisboa nº 119. CEP 13900 080 Cx Postal 58 - Amparo SP. Email: afrezzato@gmail.com.